

SONAE SIERRA BRASIL S.A.

NIRE 35.300.358.325

CNPJ/MF nº 05.878.397/0001-32 / Código CVM 02235-7

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da **SONAE SIERRA BRASIL S.A.** ("Companhia") por seu Presidente, Sr. Fernando Maria Guedes Machado Antunes de Oliveira, convida os senhores acionistas da Companhia para se reunirem na Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 25 de abril de 2018, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 13º andar, sala 132, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias objeto da ordem do dia:

- (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (ii) a proposta da administração de orçamento de capital para o ano de 2018;
- (iii) a proposta da administração de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2017;
- (iv) a proposta da administração de distribuição de dividendos com base em lucros de exercícios anteriores;
- (v) a fixação do número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) a proposta da administração de eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como indicação, dentre eles, do Presidente do Conselho de Administração;
- (vii) a proposta da administração de eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (viii) a escolha do presidente e do secretário das assembleias gerais da Companhia; e
- (ix) a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2018.

Informações Gerais:

1. Consoante o artigo 126 da Lei nº 6.404/76, para participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade com foto (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte,

carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição financeira depositária responsável pela escrituração das ações da Companhia, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição competente.

2. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia solicita aos senhores acionistas que depositem os documentos necessários para participação na Assembleia Geral até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia.

3. Informamos que, caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto a distância, poderá, conforme aplicável, enviar o boletim de voto a distância por meio dos seguintes canais: **(1)** caso tenha ações de emissão da Companhia escrituradas junto ao Escriturador, transmitir as instruções de voto ao Escriturador, observados os procedimentos e os documentos exigidos por ele; **(2)** caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; ou ainda **(3)** diretamente à Companhia, conforme orientações e prazos constantes do Manual para Participação nas Assembleias e do Boletim de Voto a Distância. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, bem como as orientações e prazos constantes do Manual para Participação nas Assembleias e do Boletim de Voto a Distância.

4. Nos termos do artigo 141 da Lei 6.404/76 e do artigo 3º da Instrução CVM n.º 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5 % (cinco por cento). Referido processo deverá ser requerido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

5. Finalmente, em atenção às disposições legais e estatutárias pertinentes, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia e no endereço eletrônico na Internet da Companhia (<http://ri.sonaesierra.com.br>), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM

(www.cvm.gov.br), o Manual para Participação nas Assembleias e a Proposta da Administração, bem como cópias dos demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral.

São Paulo, 10 de abril de 2018.

Fernando Maria Guedes Machado Antunes de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração